



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 01/2022 PROCESSO SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ

1. A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, nomeada pela Portaria Nº 018/2022, torna publico, o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz por até 24 meses, na forma da Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e CLT.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e posteriores retificações, caso existam.

2.2. A seleção de que trata este Edital consistirá em: [a] Análise Curricular; [b] Entrevista, ambas realizadas pela Comissão de Seleção.

2.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

2.4. Não podem participar dessa Seleção os estudantes que já possuam vínculo na forma da Lei De Aprendizagem, ou que possuam qualquer tipo de vínculo remunerado.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

➤ **Setor Administrativo na Secretaria do Consórcio:**

- Suporte nas rotinas do Consorcio de segunda a sexta-feira;
- Auxiliar nas atividades administrativas da Secretaria Executiva no que for demandado;

4. REQUISITOS

Função	Requisitos	Carga Horária diária/semanal
Assistente Administrativo	Requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none">- Idade entre 14 e 18 anos incompletos,- Estar cursando o Ensino Médio- Conhecimento do pacote office (Excel, Word e PowerPoint). Requisitos desejados: <ul style="list-style-type: none">-Ser proativo;-Disponibilidade para cumprir a carga horária exigida;-Disponibilidade para frequentar as atividades de treinamento, reuniões de trabalho e deslocamentos para os municípios que compõe o consorcio;-Facilidade de comunicação e boa relação interpessoal;-Disciplina, atenção, disposição e agilidade para organizar as atividades;- Ética e confidencialidade- Após a seleção realizar o curso APRENDIZ DO CURSO DE ARCO ADMINISTRATIVO na ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO que será disponibilizado contratante.	4 horas diárias/ 20 horas semanais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

5. DA BOLSA

Função	Carga Horária	Vagas	Vencimento Bruto
Assistente Administrativo Matutino	20 Horas	1	R\$ 606,00
Assistente Administrativo Vespertino	20 Horas	1	R\$ 606,00

6. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

6.1.1 Análise curricular;

6.1.2 Seleção dos candidatos e publicação da relação dos selecionados e respectiva agenda de entrevistas;

6.1.3 Entrevista dos candidatos selecionados.

6.2. Critérios de pontuação:

Etapas	Pontuação limite
I - Análise curricular	50
II - Entrevista e teste de informática	50
Total	100

6.3. Da análise Curricular:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Estar cursando o Ensino Médio	10
2	Média do Histórico Escolar do último ano do Ensino Fundamental e Média do Histórico Escolar de cada ano no Ensino Médio concluído. Apresentar coeficiente do histórico escolar	5 – 6 = 7 pontos
		6 – 7 = 12 pontos
		7 – 8 = 18 pontos
		8 – 9 = 24 pontos
3	Conhecimento básico de informática e pacote office (Excel, Word e Power Point) – Apresentar certificado	10

Obs: Os itens 1 e 2 deverão ser comprovados por atestado e/ou boletim, ou ainda pelo Histórico Escolar.

6.3.2. Entrevista e teste de informática

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Entrevista: domínio da língua portuguesa	10
2	Facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal;	15
3	Conhecimento básico de informática, e-mail e pacote office	25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ocorrer no **período de 01 a 05 de agosto de 2022;**

Local da Inscrição: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

Endereço: Av. Sergipe, nº 457 - Bairro: Jd. Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

7.2. A validação da inscrição se dará com o preenchimento e a assinatura do Formulário de Inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

7.3. Não será considerada a inscrição realizada através de meio diverso do especificado neste instrumento;

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

7.4.1 Ficha de inscrição (Modelo Anexo I) acompanhado de cópia de documento de identidade com foto;

7.4.2 Currículo Vitae ou Lattes documentado com os documentos e comprovantes relacionados no quadro do item 6.3;

7.5 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular, sendo necessário anexar ao Formulário de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação:

I. Comprovante de residência; (mês atual)

II. Cópia RG e CPF;

III. Comprovante de inscrição no PIS;

IV. Cartão bancário em nome do candidato (preferencialmente no Banco do Brasil);

V. Foto 3x4;

VI. Declaração antinepotismo. (Modelo Anexo II)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

9.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da sua homologação e prorrogável por mais 12 meses.

9.2 - A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

9.3 - Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos convocados ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, o Consórcio promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

9.4 - Os candidatos aprovados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

9.5 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos no edital.

9.6 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego público para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro emprego público.

9.7 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial.

9.8 - A aprovação ou classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

9.9 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.10 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando condenado, em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

9.11 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, através da Comissão do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

candidateiro acompanhar tais publicações no site do Consórcio, no Jornal Oficial dos Municípios ou na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT em local de praxe (mural).

9.12. Será efetuada contratação dos candidatos com maior pontuação final.

9.13. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nascentesdopantanal.org.br e ou mural localizado na sede do consórcio;

9.14. Em caso de empate na soma dos critérios de pontuação o desempate será pela maior idade. E persistindo o empate, sorteio.

10. CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
01 a 05/08/2022	Inscrições e recebimento de currículo
08/08/2022	Análise Curricular e publicação no site www.nascentesdopantanal.org.br do resultado da seleção e convocatória para entrevista com a comissão de seleção.
10/08/2022	Realização das Entrevistas no endereço: Consórcio Nascentes do Pantanal , Rua Av. Sergipe, nº 457 - Bairro: Jd. Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000
12/08/2022	Publicação do resultado final do processo seletivo no site do Consorcio Nascentes do Pantanal www.nascentesdopantanal.org.br
16/08/2022	Entrega da documentação exigida no Consórcio Nascentes do Pantanal , Rua Av. Sergipe, nº 457 - Bairro: Jd. Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000 - Horário: 08:00 as 11:00hs

São José dos Quatro Marcos – MT, em 20 de março de 2020.

Esvanio Édipo da Silva Ferreira
Presidente da CCPS – Portaria nº 18/2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

LOCAL: _____, DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT**.

Ainda, **DECLARO** não possuir qualquer impeditivo ao exercício da atividade objeto do presente Edital de Seleção, tal qual não exercer outra atividade de estágio, bem como não possuir vinculação remunerada.

Declaro ainda que as atividades propostas no Edital coadunam com as atividades curriculares por mim desenvolvidas institucionalmente.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Nº __/2022

Pelo presente instrumento, O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito a Avenida Sergipe, 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ n.º 08.979.143/0001-07, neste ato representado sua Presidente Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob n.º. 722.901.371-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, data de nascimento:, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG N.º - SSP/MT e CPF N.º, residente na Rua, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominada APRENDIZ CONTRATADA, neste ato assistido pelo seu responsável legal, Sr., ao final assinado, fica justo e acertado o presente **CONTRATO DE APRENDIZAGEM**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O EMPREGADOR admite a seus serviços o APRENDIZ, comprometendo-se a propiciar formação profissional na ocupação de **Assistente Administrativo**, sob regime de aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – A aprendizagem referida na Cláusula Primeira desenvolver-se-á em duas fases: a primeira no SENAI (SENAC) (SENAT) e a segunda, sob a forma de estágio de prática profissional, no estabelecimento do EMPREGADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A duração máxima da fase de Prática Profissional na empresa será de meses, *ou mês em que APRENDIZ CONTRATADO completa 24 anos*, com jornada diária de 4 (Quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA – O salário do APRENDIZ, como forma de contraprestação será de **R\$ 606,00** (seiscentos e seis reais), não sendo, em nenhuma hipótese, inferior ao salário mínimo hora, conforme dispõe a Lei n.º. 10.097/2000.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

01. Secretaria Executiva
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.122.0001.2001.0000

CLÁUSULA SEXTA – O EMPREGADOR declara ser conhecedor de toda legislação pertinente ao objeto do presente contrato, bem como se compromete a cumprir os dispositivos legais preconizados nos artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração dada pela Lei 10.097/00, como também as Portarias 20/2001 e 04/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e da Diretoria do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e ainda a Medida Provisória de nº 251, de 14/06/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – O EMPREGADOR obriga-se a registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do APRENDIZ, a vigência do presente CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CLÁUSULA OITAVA – O APRENDIZ compromete-se a exibir ao EMPREGADOR, sempre que solicitado, o documento emitido pela Instituição de ensino profissionalizante que comprove sua frequência às aulas e registre o seu aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA – Sempre que o APRENDIZ deixar de comparecer à instituição de ensino profissionalizante, durante a fase escolar da aprendizagem, ou ao estabelecimento do EMPREGADOR durante o período de prática profissional, sem justificativa fundamentada, perderá o salário dos dias faltosos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante o período de recesso escolar, o APRENDIZ poderá ser convocado pelo EMPREGADOR para prestação de serviços em seu estabelecimento, observando-se a Consolidação das Leis do Trabalho no que concerne a férias e limites de trabalho diário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O APRENDIZ obriga-se a:

a) Participar regularmente das aulas e demais atos escolares na instituição de ensino profissionalizante em que estiver matriculado, bem como a cumprir o Regulamento e disposições disciplinares existentes naquela Unidade;

b) Obedecer às normas e regulamentos vigentes no estabelecimento do EMPREGADOR, mormente às relativas à saúde e Segurança do Trabalho, durante a fase de realização da prática profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O não cumprimento pelo APRENDIZ de seus deveres, bem como a falta de razoável aproveitamento na aprendizagem, ou a inobservância pelo EMPREGADOR das obrigações assumidas neste Instrumento, serão consideradas causas justas para a rescisão do presente CONTRATO DE APRENDIZAGEM, como também a conclusão do Curso, o atingimento da idade limite (24 anos) ou o período máximo de 02 (dois) anos de contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São José dos Quatro Marcos – MT, de agosto de 2022.